



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.120, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO, para o Exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1.073, de 15 de julho de 2008, para o exercício de 2009, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Ficam incluídos os seguintes Projetos e Atividades:

ÓRGÃO: 02.000 – Executivo Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0401 – Supervisão e Coordenação Superior

PROJETO: 1.080 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 18 de março de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI